



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

**CONTRATO Nº 002/2019**

Processo nº 23096.000919/2019-03

**TERMO DE CONTRATO UFCG/PRA Nº 002/2019**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO UFCG/PRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG) E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

A **Universidade Federal de Campina Grande**, com sede na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58.429-900, na cidade de Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato **representado (a) pelo (a) Reitor, Prof. Vicemário Simões**, nomeado pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, portador da Carteira de Identidade nº **\*\*\*\*\*/SSP-PB**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018**, formado pelas empresas **OI S.A.**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, 71 SL 201/801, Rio de Janeiro – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida no Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São

Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por seus representantes **Sr. WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\*SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e **Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\*SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, ambos procuradores, em conformidade com Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio entre as partes, tendo como Líder do Consórcio a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018**, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 01675/2017/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04310.000241/2016-81 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, UASG – 201057 e Processo nº 23096.000919/2019-03 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, UASG - 158195** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<b>Lote 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Quantidade Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
<b>1</b>	1.1 - LOCAL-FF	1.000.000	0,0098	9.800,00
<b>2</b>	1.2 - LOCAL-FM-IO	400.000	0,0500	20.000,00
<b>3</b>	1.3 - LOCAL-FM-EO	600.000	0,0500	30.000,00
<b>16</b>	3.1 - LDN-FF-QO	320.000	0,0200	6.400,00

<b>17</b>	3.2 - LDN-FM-IO	10.000	0,0600	600,00
<b>18</b>	3.3 - LDN-FM-EO	20.000	0,0600	1.200,00
<b>23</b>	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	1.000	0,5500	550,00
<b>24</b>	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	480	0,5500	264,00
<b>25</b>	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	2.000	0,5500	1.100,00
<b>26</b>	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	200	0,5500	110,00
<b>27</b>	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	400	0,5500	220,00
<b>28</b>	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	200	0,5500	110,00
<b>29</b>	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	2.000	0,5500	1.100,00
<b>30</b>	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	100	0,5500	55,00
Valor Global da Contratação Bianaual				71.509,00

1.4. A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 27/03/2019 e encerramento em 27/03/2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.979,54 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 71.509,00 (setenta e um mil quinhentos e nove reais) para 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- ♦ Gestão/Unidade: 158195/15281
- ♦ Fonte: 8100000000
- ♦ Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0025
- ♦ Elemento de Despesa: 3390.39
- ♦ PI: M8282G01ICN

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2019NE800140.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à **CONTRATANTE**, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 715,09 (setecentos e quinze reais e nove centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6.º do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI n.º 2, de 30 de abril de 2008.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2.º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Campina Grande/PB- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 26/03/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 26/03/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 27/03/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE SOUSA NASCIMENTO, Testemunha**, em 27/03/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 27/03/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0259045** e o código CRC **12317526**.

Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n, - Campus de Ondina - 1º Andar, Ondina - Salvador/BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-5-00104-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-5-00104-2018). Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/04/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais:

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA  
Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 28/03/2019) 150247-15223-2019NE800100

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE nº 10/2016 UASG 150247  
Nº do Processo: 23066.056201/2016-78; Espécie: Termo de Apostilamento n. 01/2019, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 00.029.372/0003-02. Objeto: retificar o CNPJ do Contrato Administrativo nº 15/2016, bem como de seus respectivos aditivos contratuais, alterando o CNPJ da Matriz para o CNPJ da Filial, onde se lê CNPJ nº 00.029.372/0001-40, lê-se CNPJ nº 00.029.372/0003-02. Permanecem alteradas as demais cláusulas contratuais.

ROBERTO MEYER NASCIMENTO  
Assessor do Reitor

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE COMPROMISSO Nº 16/2019

Nº Processo: 23066.006158/2019-42. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA. CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: Complementar as obrigações da FEP com a finalidade de dar apoio ao Convênio de Cooperação nº 16/2019 celebrado entre a SMS-LEGRAND, a UFBA e a FEP, cujo o objeto é Estudo, análise e projeto do aumento do rendimento de uma Line-Interactive UPS. Fund. Legal: 8.666/93, 8.958/94, 12.349/10 e Dec. 7.423/10 E 8241/10. Vigência: 28.03.2019 a 27.09.2020. Data de Assinatura: 28.03.2019.

##### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2019

Nº Processo: 23066.006158/2019-42. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - SMS-LEGRAND CNPJ: 52.618.139/0030-31 e a FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: projeto "Estudo, análise e projeto do aumento do rendimento de uma Line-Interactive UPS". Fund. Legal: 8.666/93, 8.958/94, 12.349/10 e Dec. 7.423/10 E 8241/10. Vigência: 28.03.2019 a 27.09.2020. Valor: R\$305.000,00. Data de Assinatura: 28.03.2019.

##### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 62/2019

Nº Processo: 23066.013594/19-78. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04 e a M & A ALUGUEL DE SALAS LTDA ME CNPJ: 18.583.665/0001-30. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 27.03.2019 a 26.03.2024. Data de Assinatura: 27.03.2019.

##### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/2019

Nº Processo: 23066.000736/2019-37. ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. E o MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ: 00.530.493/0001-71. Objeto: Adoção de procedimentos de gestão de pessoal referente aos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, colocados à disposição do Complexo Universitário Hospitalar Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia - HUPES / UFBA, com vistas à implementação do Sistema Único de Saúde - SUS, Fund. Legal: Art. 196, da Constituição Federal, art. 7º inciso XI, da Lei 8.080 de 19/09/1990, art. 20 da Lei 8270 de 17/12/1991 e art. 11 da Lei 9527 de 10/12/1997, e demais normas regulamentares da matéria. Vigência: 26.03.2019 a 25.03.2024. Data de Assinatura: 26.03.2019.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

#### EDITAL Nº 45, DE 28 DE MARÇO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e na Portaria Interministerial nº 316 de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 02/CEPE de 29/01/2016, alterada pela Resolução nº 09/CEPE de 24 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2019, as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, regido pela Lei nº 8.112/90, combinada com a Lei nº 12.772/2012, para os campi, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

##### 1.1. CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA CENTRO DE CIÊNCIAS

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS OFERTADAS		
				AMPLA	RESERVA NEGROS	DEFICIENTES
1.1.1. Departamento de Biologia	Herpetologia	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-

##### FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS OFERTADAS		
				AMPLA	RESERVA NEGROS	DEFICIENTES
1.1.2. Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas	Microbiologia Clínica	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-

##### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUARIAL E CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS OFERTADAS		
				AMPLA	RESERVA NEGROS	DEFICIENTES
1.1.3. Departamento de Contabilidade	Auditoria Contábil e Legislação Tributária	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-

2. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de graduação e título de doutor, obtidos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 33 da Resolução nº 02/2016/CEPE, os quais deverão atender, obrigatoriamente, às especificações abaixo, considerando o setor de estudo em concurso.

SETOR DE ESTUDO	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR
Herpetologia	Qualquer graduação	Sem Exigência	Na área do concurso
Microbiologia Clínica	Farmácia	Sem Exigência	Microbiologia ou Microbiologia Médica ou Ciências Médicas ou Farmacologia ou Ciências Farmacêuticas ou Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos.
Auditoria Contábil e Legislação Tributária	Ciências Contábeis	Sem Exigência	Na área do concurso

